



EMENDA DE RELATOR N° ⁰¹ AO PROJETO

Obriga a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física para a docência dessa disciplina na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

I- Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º do Projeto de autoria do Vereador Professor Garcia:

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo aplica-se às instituições de ensino públicas na Rede Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A Emenda corrige a situação apontada pelo Parecer Prévio da Procuradoria relativa ao parágrafo único do Art. 1º (fl.05), assim como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação (fl. 31-38, e 54).

Sala de Reuniões, 2 de setembro de 2013.

Vereador Guilherme Socias Villela
Relator